



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA**, utilizados na Atenção Primária à Saúde, distribuídos nos atendimentos nas UBSs, aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, com recursos ASPS, Farmácia Básica do Estado e Farmácia Federal, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas abaixo, com solicitação de fornecimento de acordo com a necessidade, e entrega parcelada, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
			MIN	MAX
1	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO FR VD 120 ML + COP	30	300
2	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE INF FR VD 120 ML + COP	30	300
3	FR	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE FR VD 100 ML + COP	30	300
4	FR	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE FR VD 100 ML + COP	50	500
5	COM	ACICLOVIR 200 MG COM	100	4.500
6	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COM	1.000	70.000
7	COM	ACIDO FOLICO 5 MG COM	500	10.000
8	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG COM REV	500	12.000
9	COM	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR FR 10 ML	400	4.000
10	COM	ALBENDAZOL 400 MG COM	500	5.000
11	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM	500	6.000
12	COM	ALOPURINOL 300 MG COM	450	14.000
13	COM	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM	300	5.000
14	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COM	600	6.000
15	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR FR 75 ML + COP	50	600
16	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS FR VD 150 ML	50	600
17	COM	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA	1.000	15.000
18	COM	AMPICILINA 500 MG COM	100	1.000
19	COM	ATENOLOL 100 MG COM	100	3.000
20	COM	ATENOLOL 50 MG COM	1.000	30.000
21	COM	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COM REV	500	20.000
22	COM	AZITROMICINA 500 MG COM REV	500	10.000
23	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO SUS OR FR PLAS 15 ML + SER DOSAD 5 ML	50	500
24	BG	BACITRACINA; SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + 250 UI/G POM 10 G	500	5.000
25	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM	250	5.000
26	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM	500	8.000
27	FR	BETAMETASONA; MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25 MG/5ML + 2 MG/5ML XPE FR VD AMB 120 ML + CP MED	100	3.000
28	COM	BROMAZEPAM 3 MG COM	100	3.000
29	COM	BROMAZEPAM 6 MG COM	300	3.000
30	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COM REV	100	1.000
31	COM	CAPTOPRIL 50 MG COM	1.000	30.000
32	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR 100 ML	50	700



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

33	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG COM	1.000	25.000
34	COM	CARBAMAZEPINA 400 MG COM	1.000	10.000
35	COM	CARBIDOPA; LEVODOPA 25 MG + 250 MG COM	1.000	15.000
36	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM REV	1.000	30.000
37	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML PO P/ SUS OR FR VD 60 ML + COP	60	600
38	COM	CEFALEXINA 500 MG COM	1.000	10.000
39	COM	CINARIZINA 75 MG COM	250	2.500
40	COM	CITALOPRAM 20 MG COM REV	1.000	25.000
41	ENV	CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTASSIO; GLICOSE; CLORETO DE SODIO 53,76 + 103,94 + 125,45 + 716,84 MG/G PO SOL OR ENV 13,95 G SABOR TRADICIONAL (Sais para reidratação oral)	150	2.500
42	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR FR GOT 20 ML	60	700
43	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE FR 100ML + COP	100	3.000
44	COM	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COM REV	1.000	15.000
45	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV	1.000	40.000
46	COM	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 100 MG + 25 MG COM	500	5.000
47	COM	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 200 MG + 50 MG COM	200	2.000
48	COM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM	1.000	30.000
49	COM	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB PROL	100	3.000
50	COM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV	500	5.000
51	COM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COM VER	150	1.500
52	CAP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD	1.000	22.000
53	COM	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COM	20	200
54	COM	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA	1.000	100.000
55	COM	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COM	1.000	10.000
56	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP DURA	200	2.000
57	COM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COM	500	10.000
58	COM	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV	1.000	30.000
59	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV	1.000	60.000
60	COM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP DURA	150	5.000
61	COM	CLORIDRATO DE TRAMADOL; PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG COM REV	100	3.000
62	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP DURA LIB PROL	1.000	30.000
63	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP DURA LIB PROL	1.000	30.000
64	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB 1 ML	10	100
65	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR VD 120 ML + COP	50	800
66	BG	DEXAMETASONA 1,0 MG/G CREM DERM BG AL 10 G	200	3.500
67	COM	DIAZEPAM 10 MG COM	1.000	18.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

68	BG	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL CREM BG AL 60G	25	1.500
69	COM	DICLOFENACO SODICO 50 MG COM REV LIB RETARD	2.000	50.000
70	COM	DIGOXINA 0,25 MG COM	250	5.000
71	COM	DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG COM	200	2.000
72	COM	DIPIRONA 500 MG COM	1.000	50.000
73	FR	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR GOT X 20 ML	350	3.500
74	COM	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COM REV LIB PROL	100	1.000
75	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM	200	6.000
76	COM	FENITOINA 100 MG COM	200	7.500
77	COM	FENOBARBITAL 100 MG COM	500	8.000
78	COM	FINASTERIDA 5 MG COM REV	250	5.000
79	COM	FLUCONAZOL 150 MG CAP DURA	250	5.000
80	COM	FOLINATO DE CALCIO (Ácido Folinico) 15 MG COM	50	5.000
81	COM	FUROSEMIDA 40 MG COM	1.000	25.000
82	COM	HALOPERIDOL 1 MG COM	300	3.000
83	COM	HALOPERIDOL 5 MG COM	600	6.000
84	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COM	2.000	25.000
85	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG/5ML 100ML	150	3.500
86	FR	HIPROMELOSE 5 MG/ML SOL OFT GOT 10 ML	30	300
87	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS OPC 20 ML	100	3.500
88	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR GOT 20 ML	600	6.000
89	COM	IBUPROFENO 600 MG COM REV LIB PROL	2.000	40.000
90	COM	ITRACONAZOL 100 MG CAP	400	4.000
91	COM	IVERMECTINA 6 MG COM	400	4.000
92	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120 ML + COP	30	2.500
93	COM	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COM	600	6.000
94	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COM	600	6.000
95	COM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COM	600	6.000
96	COM	LISINOPRIL 10 MG COM	500	5.000
97	COM	LISINOPRIL 20 MG COM	500	5.000
98	COM	LORATADINA 10 MG COM	200	4.500
99	COM	LORAZEPAM 2 MG COM	250	2.500
100	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM	2.000	25.000
101	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	150	3.000
102	COM	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COM REV	300	6.000
103	COM	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COM REV	200	2.000
104	COM	MEBENDAZOL 100 MG COM	350	3.500
105	COM	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg	300	5.500
106	COM	METILDOPA 250 MG COM REV	250	5.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

107	COM	METILDOPA 500 MG COM REV	250	2.500
108	BG	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG BG 50 G + APLIC	50	500
109	COM	METRONIDAZOL 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	200	4.000
110	COM	NIFEDIPINO 10 MG COM	300	3.000
111	COM	NIFEDIPINO 20 MG COM	300	3.000
112	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR 40 ML	30	400
113	BG	NISTATINA 25.000UI/G CREM VAG BG 60 G + APLIC	50	1.000
114	BG	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM BG 28 G	20	200
115	COM	NORFLOXACINO 400 MG COM	200	3.000
116	COM	OMEPRAZOL 20 MG CAP DURA	5.000	150.000
117	COM	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COM REV	700	15.000
118	BG	PALMITATO DE RETINOL; OXIDO DE ZINCO; COLECALCIFEROL 5000 UI + 900 UI + 150 MG POM DERM CT BG AL 45 G (Pomada para assadura)	50	1.500
119	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR 15 ML	200	2.500
120	COM	PARACETAMOL 500 MG COM	2.000	50.000
121	COM	PARACETAMOL; FOSFATO DE CODEINA 500 MG + 30 MG COM	400	8.000
122	FR	PERMETRINA 50 MG/G 5% FR 60 ML	30	300
123	COM	PREDNISONA 20 MG COM	250	8.000
124	COM	PREDNISONA 5 MG COM	250	8.000
125	FR	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSAO ORAL 20 ML	50	500
126	COM	RISPERIDONA 1 MG COM REV	700	8.000
127	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL OR FR VD 30 ML + SER DOS	10	100
128	COM	RISPERIDONA 2 MG COM REV	800	10.000
129	COM	RISPERIDONA 3 MG COM REV	800	8.000
130	COM	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COM REV	500	13.000
131	COM	SINVASTATINA 20 MG COM REV	5.000	80.000
132	COM	SINVASTATINA 40 MG COM REV	4000	60.000
133	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM REV LIB PROL	2.000	20.000
134	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM REV LIB PROL	2.000	30.000
135	COM	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG COM	20	200
136	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ADETINADA + CLORIDATO DE LEDOCAINA 0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML SOL OTO GOT X 5 ML	20	200
137	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB 30 ML	50	500
138	COM	TOPIRAMATO 50 MG COM REV	300	10.000
139	FR	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR 100 ML + COP	50	500
140	COM	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL 400 MG + 80 MG COM	500	8.000
141	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE FR 100 ML + CP MED	30	8.000
142	COM	VARFARINA SODICA 5 MG COM	300	3.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

143	COM	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMP	1.000	100.000
144	COM	VITAMINA D3 5000 UI CAP	1.500	70.000
145	COM	VITAMINA D3 7000 UI CAP	1.000	50.000
146	COM	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COM	500	2.000

2.4 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

2.5 Para a formulação das propostas a licitante deverá indicar o nome do laboratório fabricante do medicamento cotado e o número do registro, junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria da Vigilância Sanitária, informando o número do item de cada medicamento cotado em ordem crescente.

2.6 Serão desclassificadas as cotações de medicamentos que não apresentarem o registro (com data de validade vigente) junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância (www.anvisa.gov.br).

2.7 Para fornecimento dos Medicamentos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a aquisição de medicamentos, a serem distribuídos aos munícipes, pela Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, destinado, exclusivamente a atenção básica de saúde, na rede SUS, a nível ambulatorial, nos serviços que dispõem de médicos, para a sua adequada prescrição. Tal necessidade, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “**formulação da política de medicamentos** (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “**Saúde**”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.3 Portanto, a aquisição dos medicamentos tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município de Rondinha-RS, no que se refere a área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica, sendo necessária complementação e devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, também para o atendimento a ações judiciais. Diante da impossibilidade de previsão de quais e quantos medicamentos serão prescritos publica-se esta contratação, através do Sistema de Registro de Preço, para prevenir que estes medicamentos, porventura venham a faltar na rede municipal, e garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3.4 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.5 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de medicamentos, para atender às necessidades do Município, para serem distribuídos aos munícipes, pela Farmácia Básica.

3.6 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.7 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender as demandas da secretaria de saúde, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. Foi analisado as possibilidades de compra com quantitativos fixados, e compra através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda) que, se configura como melhor alternativa para esta contratação por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

4.3. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.4. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.6.2. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária local;

5.6.3. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.3.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC / PC	= Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP / PC + PELP	= Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP / AT	= Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
- 5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;
- 5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Armino Lunardi, nº 267, Bairro Centro, Cidade de Rondinha – RS de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em até 20 (vinte) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.
- 6.3. Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.
- 6.5. Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

6.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.9.1. Certificado de Registro de Produtos ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº 2.814 de maio de 1998, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

6.9.2. Os medicamentos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.9.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

6.9.3.1. Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

6.9.3.2. Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

6.9.4. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

6.9.5. Os medicamentos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA**, destinado aos atendimentos nas UBSs, aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

7.6.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1.** considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.
 - g.2.** decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.6.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a. Pela prática das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
- b. Pela prática das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela prática das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
- d. Pela prática das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.1.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1.2. Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.1.3. A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.6.1.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.6.1.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.6.1.8. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa no Licitacon, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#).

Rondinha – RS, 10 de julho de 2025.

ROSANE CRISTINA BALDI
Secretária Municipal de Saúde
Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ
Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE5**3MO****YE0****462**